



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MARECHAL
DEODORO**

ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fone: 263-1406 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

LEI nº 647

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS
COMISSÁRIOS DE MENORES
DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação mensal com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) aos Comissários de Menores deste Município de Marechal Deodoro.

Art.2º - Fica fixado em até 15 (quinze) o número de gratificações que poderão ser pagas.

Art.3º - Compete ao Juiz de Direito desta Comarca, indicar quais os Comissários de Menores que terão direito a receber a gratificação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 27 de junho de 1.997



JOÃO LIMA DA SILVA
PREFEITO